



EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO – 109 /2016 **LEILÃO PÚBLICO Nº 02 /2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA / MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os dispositivos legais vigentes, em específico das formalidades descritas pela Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93, torna público para o conhecimento dos interessados que alienará através de leiloeiro designado pelo Decreto nº 631/2010, Senhor Aroldo Henriques Guimarães os seguintes bens móveis:

1 DO OBJETO:

É objeto de leilão público estipulado neste edital os bens móveis caracterizado no Decreto nº - 1.093/16, autorizados pela Lei Municipal 1.380/16 avaliado pela comissão nomeada pela Portaria 39/2013, que exarou competente laudo de avaliação no valor constante do Anexo I deste Edital.

2 DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1 LOCAL : Praça Manuel de Assis, nº- 27 - Fundo – Centro – Igaratinga - MG
2.2 DATA : 30 de Novembro de 2016.
2.3 HORÁRIO : 09:00 horas.

3 DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO E VISTORIA DO BEM

3.1 O bem móvel objeto deste leilão poderá ser visitado pelos interessados no local, horário e data abaixo discriminados:

- 3.1.1 LOCAL : Pátio da Prefeitura Municipal de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, nº - 27 - Fundo – Centro – Igaratinga / MG.
3.1.2 HORÁRIO : 13:00 às 16:00 horas.
3.1.3 DATA : Até a data do leilão.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de pessoas físicas e cadastro geral de contribuintes, desde que preencham os requisitos exigidos pelo art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, no original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:
- a) Se pessoa física:
- CPF e carteira de identidade;
- Comprovante de endereço atualizado;
- b) Se pessoa jurídica:



- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ;
- Documento de identidade e credenciamento do representante legal;
- Contrato social ou documento equivalente.

4.3 Depois de examinados os bens e feitas às anotações pertinentes os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5 DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

5.1 Os bens móveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal quaisquer responsabilidades quanto à conservação, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte do bem arrematado.

5.2 Os bens a serem leiloados deverão ser inspecionados pelos interessados antes da arrematação, não cabendo nenhuma reclamação ou recurso após a arrematação.

5.3 Os lances serão feitos a partir do valor mínimo fixado no laudo de avaliação exarado pela competente comissão, constante do item 1 deste edital, considerando-se vencedor, arrematando o bem o participante que ofertar maior lance.

5.4 A transferência de propriedade, bem como toda a despesa com a remoção do bem correrá à conta do arrematante.

5.5 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender, transferir ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.6 A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão.

5.7 As multas de trânsito dos veículos a serem leiloados, por ventura existente na data do leilão, deverão ser quitadas antes da retirada do veículo, pelo arrematante.

5.8 Para a retirada dos veículos leiloados deverão ser apresentado ao Setor de licitação, o Documento de Arrecadação Municipal, devidamente quitado pela rede bancária e/ou outro documento comprobatório, o comprovante de pagamento de multas existentes, cópia dos documentos de identificação do comprador.

5.9 A Administração somente liberará os veículos mediante a entrega do Documento de transferência devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório, sendo que todas as despesas correrão por conta do arrematante.

6 DO PAGAMENTO



- 6.1 O valor do lance será integralmente pago, **à vista**, no dia da arrematação, sob pena de desclassificação do lance. O pagamento será efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ordem de pagamento ou mediante depósito identificado em conta bancária indicada pelo Município.
- 6.2 No ato da arrematação dos respectivos bens será lavrado ata de arrematação, que deverá ser assinada pelos arrematantes, com o pagamento de caução do lance, no valor de 20% do lance vencedor, que poderá ser através de cheque ou em espécie.
- 6.3 Caso o pagamento não seja efetuado no dia da arrematação, será considerado como desistência do arrematante, ficando o bem a ser Leilado novamente e o arrematante obrigado a pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arrematado, com o valor da caução.
- 6.4 O leiloeiro oficial devolverá o os valores da caução a cada arrematante após a comprovação do pagamento.
- 6.5 Somente serão aceitos cheques para caução emitidos pela pessoa jurídica credenciada e ou da pessoa física, não sendo aceito cheques de terceiros.

7 DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM

- 7.1 O bem deverá ser retirado pelo arrematante ou por seu procurador após o pagamento e apresentação do respectivo comprovante de pagamento de eventuais multas existentes, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Igaratinga.
- 7.2 Caso o pagamento seja efetuado através de cheque, os bens somente serão liberados após a sua compensação.
- 7.3 O licitante vencedor que não retirarem o bem, no prazo de 30 (trinta) dias após o Leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como do pagamento já efetuado.
- 7.4 O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do bem e eventual abandono do restante, se for o caso.

8 OS ATOS FINALIZADORES DO LEILÃO

- 8.1 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a qualificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação e em especial os fatos relevantes.
- 8.2 A ata será assinada ao final, do leilão, pelo leiloeiro designado, pela comissão de licitação do Município e pelos interessados que assim o desejarem.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A autoridade municipal, poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer bem descrito no presente edital e a qualquer momento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Igaratinga/ MG, soberana em suas decisões.

9.3 O encerramento do processo de leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão público, bem como submissão as demais obrigações legais decorrentes.

9.4 O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação, a entrega do bem vendido.

9.5 Demais informações poderão ser obtidas no local onde será realizado o leilão ou junto ao Setor de compras deste Município, situada a Praça Manoel de Assis – 272, Centro, fone (37) 3246-1134, ramal – 21 e 22, no horário de 08 horas às 17 horas.

9.6 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste edital, fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas – MG.

Prefeitura Municipal de Igaratinga / MG, 07 de Novembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Aroldo Henriques Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Leiloeiro



Processo Licitatório- 109/2016
Leilão 002/2016

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

I – UM AUTOMÓVEL ESP/CAMINHONETE/AMBULAN, RENAULT, ANO 2013, MODELO 2014, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, MOTOR 98 CV, PLACA OPQ-9110;

VALOR AVALIADO – R\$8.000,00

II – UM AUTOMÓVEL UNO MILLE ECONOMY, ANO 2011, MODELO 2012, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCA MOTOR 1.0 66 CV, PLACA HMK 0212;

VALOR AVALIADO – R\$10.000,00

III -UM AUTOMÓVEL VW KOMBI ESCOLAR, ANO 2011, MODELO 2012, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, MOTOR 80 CV, PLACA HLF-7175;

VALOR AVALIADO – R\$13.000,00

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal